



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaiso.mg.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 1471/2025.

O presente projeto de lei visa alterar a Lei Municipal nº 1223 de 06 de maio de 2025, que proíbe contratação de pessoas condenadas por crimes de violência contra as mulheres, conforme mensagem em anexo, buscando maior eficácia na execução de políticas públicas em favor da mulher.

A proposta apresentada retira as empresas privadas da proibição de contratar pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher, como os crimes tipificados na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

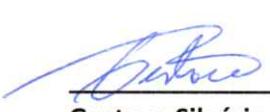
O projeto de Lei nº 1471 também cria um canal de denúncias relacionado a violência contra a mulher, utilizando o site oficial do município e aplicativos já utilizados pela população não acarretando gastos excepcionais para a administração pública.

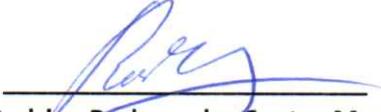
Conforme decisão do STF, “*Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).*”

No entanto o projeto de lei analisado não fere a lei orgânica municipal e nem a legislação municipal, devendo ser encaminhada ao plenário da Câmara Municipal para deliberação do mérito.

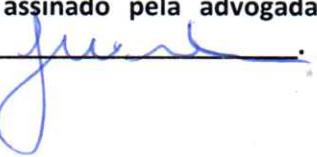
Santana do Paraíso, 01 de dezembro de 2025.

Comissão de Legislação e Justiça:


Gustavo Silvério Vidal
Presidente


Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano
Relator


Iramilda Silva Viana Vaz
Membro

Parecer assinado pela advogada desta casa Dra. Lílian Maria Miranda Oliveira. OAB 93.320 


PROTOCOLADO
01/12/2025
SECRETARIA
Câmara Municipal de Santana do Paraiso/MG